



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.630.\*\*\*-09, residente e domiciliado nesta capital.

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede com Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, Município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Hildon de Lima Chaves**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.518.224-\*\*, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0029686663).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em aditar o Termo de Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 416/2024/DET/SEMTRAN (0050749997), justificativa de ID 0050898265 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.082653/2022-01, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a ampliação de metas a partir do saldo do convênio e os rendimentos financeiros, conforme novo plano de trabalho (0050750255), cronograma físico-financeiro (0050750391) e planilha orçamentária (0050750585).

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Hildon de Lima Chaves, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 01/08/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador(a) Diretor(a)**, em 01/08/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051271842** e o código CRC **50646ACF**.



Assinado por **Carolina Ramos Costa** - Engenheira Civil - Em: 23/08/2024, 12:26:53



Assinado por **Jader Luiz Bavaresco Filho** - ENG CIVIL - Em: 23/08/2024, 12:22:54